

FAQ

O que é o Conselho de Administração da Prodemge?

O Conselho de Administração é um dos órgãos estatutários da Prodemge (junto com o Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva e o Comitê de Auditoria Estatutário) e tem caráter de deliberação estratégica.

Compete a ele discutir, aprovar e monitorar decisões que envolvem, entre outras: diretrizes estratégicas; estrutura de capital; gestão de risco; contratação, dispensa e avaliação da Diretoria Executiva da Prodemge; práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas; política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes; e sistemas de controles internos.

As regras gerais do Conselho de Administração estão estabelecidas no Estatuto Social da Prodemge, disponível na intranet e no site. Há também o regimento interno, que disciplina o funcionamento do Conselho. Esse documento está disponível somente na intranet.

Quem compõe o Conselho de Administração?

O Conselho de Administração é um órgão colegiado, que deve ter entre sete e nove membros. Todos eles são considerados administradores da Companhia.

O mandato de um membro do Conselho é de dois anos e ele pode ser reconduzido até três vezes consecutivas pela Assembleia Geral.

Por que os empregados devem eleger um representante para o Conselho de Administração?

A presença de um representante dos empregados no Conselho de Administração está prevista no Estatuto Social, e segue a determinação da Lei das Estatais (lei federal nº 13.303/2016).

Qualquer empregado da Prodemge pode se candidatar?

Sim, qualquer empregado da Prodemge pode se candidatar, desde ele que atenda aos requisitos básicos previstos no Estatuto Social (e que também são exigidos dos outros conselheiros). Esses requisitos seguem a Lei das Estatais (lei federal nº 13.303/16) e o decreto estadual nº 47.154/17.

Qual o papel do representante dos empregados no Conselho de Administração?

O representante dos empregados no Conselho de Administração é considerado um administrador da Prodemge, assim como os outros membros desse conselho e da Diretoria Executiva. Os requisitos para ser um administrador, assim como suas competências, direitos, deveres e vedações de atuação estão especificados no Estatuto Social da empresa.

Além disso, a Prodemge e outras estatais de Minas Gerais seguem como boa prática as determinações da lei federal nº 12.353/2010 (que dispõe sobre a participação de empregado no Conselho de Administração das estatais federais). Uma delas, por exemplo, diz que o representante dos empregados deve se abster de votações no conselho envolvendo assuntos referentes a relações sindicais, remuneração, benefício e vantagens, previdência complementar e assistenciais ou que caracterizem

conflito de interesses (essa determinação, inclusive, será incluída nas futuras evoluções do Estatuto Social da Prodemge).

A listagem de eleitores publicada no ato de abertura do processo eleitoral é a que será considerada para fixar os eleitores no momento da eleição?

Não, conforme artigos 11 e 12 do Regulamento Para Eleição de Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Prodemge, a área de Recursos Humanos deverá emitir uma listagem com data da instauração da comissão. Essa não será a listagem dos eleitores. Uma segunda lista, deverá ser emitida dois dias antes do período da votação, listagem essa que indicará os eleitores aptos a escolher o representante dos empregados no Conselho de Administração da Prodemge.

Quando acontecerá a eleição?

Conforme o calendário eleitoral, a eleição acontecerá entre 7h do dia 12/12/2022 e 19h59 do dia 13/12/2022.

Quais serão as formas de votação no dia eleição?

A votação será on-line, por meio de sistema de votação específico, que estará disponível no site da Prodemge, bem como na intranet. Reforça-se que o sistema estará disponível também através de dispositivos móveis, como celulares e tablets, podendo ser acessado através de qualquer navegador.

Como será o acesso ao sistema de votação?

O acesso será através do Sistema de Segurança Corporativo – SSC. Dúvidas sobre o acesso, recuperação de senha e outros, podem ser esclarecidas através do link <https://ssc.prodemge.gov.br/ssc-idp-frontend/public/ajuda.zul>.

O voto, no dia da eleição, é obrigatório?

Não, conforme artigo 46 do Regulamento Para Eleição de Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Prodemge, o voto é individual, direto, secreto e facultativo.